

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>									
Ente Federativo		NOBRES – MT							
Unidade Gestora do RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT				CNPJ		03.424.272/0001-07	
						CNPJ		04.463.781/0001-01	
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>									
Razão Social		BANCO DAYCOVAL S/A.		ADMINISTRADOR		X		GESTOR	
Endereço		AV. PAULISTA, 1793 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01311-200				CNPJ		62.232.889/0001-90	
E-mail (s)		www.daycoval.com.br				Data Constituição		Desde 1989	
Data do registro na CVM		06/12/2019		Categoria (s)		Telefone (s)		(11) 3138-1300	
Data do registro no BACEN				Categoria (s)		Administrador Fiduciário			
Principais contatos com RPPS									
ERICK WARNER DE CARVALHO				Cargo		E-mail		Telefone	
				DIRETOR ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA		www.daycoval.com.br		(11) 3138-1300	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?									
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?									
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?									
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?									
				Sim		X		Não	
				Sim				Não	
				Sim		X		Não	
				Sim		X		Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I			
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>				
DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA				
META VALOR FI AÇÕES			12.672.120/0001-14	16/01/2024
DAYCOVAL IBOVSPA ATIVO FI AÇÕES			07.899.238/0001-40	16/01/2024
MULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES			13.155.995/0001-01	16/01/2024
META VALOR FUNDO DE INVEST DE AÇÕES			13.608.335/0001-39	16/01/2024
DAYCOVAL FIA BDR NÍVEL I			07.899.238/0001-40	16/01/2024
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA			34.658.753/0001-00	16/01/2024
META VALOR FUNDO DE INVEST DE AÇÕES			38.280.883/0001-03	16/01/2024
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição		O Conselho de Administração e a Diretoria do Daycoval não possuem regimento interno próprio e todos os elementos necessários para a descrição de sua composição e funcionamento são apresentados no próprio estatuto social, sendo os principais pontos apresentados abaixo: Diretoria Executiva; Conselho de Administração; COMITÊ DE REMUNERAÇÃO; COMITÊ DE AUDITORIA; Comitê Integrado de Riscos e Capital		

<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>O Banco Daycoval na qualidade de administrador fiduciário presta serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia, tesouraria, escrituração e INR.</p>
<p><b>Qualificação do corpotécnico</b></p>	<p>Não há informação sobre Programa de treinamento dos profissionais.</p> <p>O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2004 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, mediante a criação do Daycoval Asset Management. Em 2006 expandiu suas operações no segmento de varejo abrangendo financiamento de veículos. Em junho de 2007 o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,0 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BM&amp;FBOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à regulamentação do Nível 2 de Governança Corporativa em 2013. Em 2016 realizou oferta pública de aquisição (OPA) e resgatou as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controladores. Atualmente encontra-se registrado como Companhia Aberta - Categoria B. Em 2014 o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CIT Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializado em arrendamento mercantil à pequenas e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI. Em 2018 o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empresas para se Trabalhar" certificado pela Great Place to Work, o qual foi renovado nos dois anos seguintes. Em 2019 foi desenvolvido o Daycoval Digital com intuito de fortalecer a estratégia digital e possibilitar maior agilidade e facilidade aos clientes, tanto na obtenção de empréstimos, como na contratação de produtos e serviços financeiros. Atualmente, por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (Renda Fixa, Renda Variável, Fundos de Investimento, Câmbio, Crédito Automático), a plataforma Digital do Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através de canal direto com Especialistas em Investimentos, seja via fone, e-mail, Whatsapp e a Dayane (assistente virtual). Além disso, os clientes usufruem da convergência entre os canais de atendimento, que se complementam em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial.</p>
<p><b>Histórico e experiência de atuação</b></p>	<p>O Banco Daycoval presta os serviços listados no item acima para fundos regulados pela Resolução CVM 356, 472, 555, 578, além de clubes e carteiras administradas. Serão contemplados todos os tipos de valores mobiliários regulados pela CVM e demais ativos permitidos pela CVM na prestação de serviço do Banco Daycoval.</p>
<p><b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b></p>	<p>578, além de clubes e carteiras administradas. Serão contemplados todos os tipos de valores mobiliários regulados pela CVM e demais ativos permitidos pela CVM na prestação de serviço do Banco Daycoval.</p>

<p><b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b></p>	<p>A estrutura da gestão de risco e conformidade possui regras e diretrizes que asseguram e viabilizam o permanente atendimento às legislações e regulamentações vigentes de forma efetiva e sempre consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, modelo de negócio e o perfil de risco das operações realizadas pelo Conglomerado Financeiro Daycoval. Para assegurar o atendimento regulatório, toda nova regulamentação deve ser analisada, registrada na ferramenta Topdesk® e enviada às áreas envolvidas para que seja alinhado plano de ação visando cumprimento e aderência à regulamentação. Como suporte ao processo de identificação e atendimento às novas regulamentações, foi contratada a empresa MK Compliance, que disponibiliza por email diariamente as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e por outros órgãos reguladores e autogeradores, como CVM, B3 e ANBIMA, bem como, orienta a interpretação das exigências, caso necessário. O analista de Risco, Controle e Compliance deve se reunir, pessoalmente ou via e-mail, com a área envolvida para definição das ações necessárias para atendimento à regulamentação. Posterior ao alinhamento, deve-se acompanhar a implantação do plano de ação, analisar a evidência de conclusão e se certificar que o prazo de atendimento fora cumprido. Na conclusão do plano de ação, para adequação regulatória, deve-se atualizar a matriz de risco da respectiva área impactada.</p> <p>Para fins de continuidade dos negócios a estratégia definida é manter em funcionamento todas as áreas e linhas de negócios, incluindo serviços relevantes prestados por terceiros, em contingência.</p> <p>Processo de análise de impacto nos negócios que inclui: - Identificação, classificação e documentação dos processos de negócio; - Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócios. Processo com prazos estimados para reinício e recuperação das atividades e ações de comunicações. O plano de continuidade de negócios e recuperação de desastre deve ser revisado e testado, no mínimo anualmente, com base na estratégia definida e análise de impacto nos negócios, considerando alterações nos itens relativos aos processos, à criticidade, à infraestrutura e aos colaboradores envolvidos, mantendo as informações atualizadas para possível acionamento do plano. A gestão e ações, relacionadas à infraestrutura, para a execução da gestão de continuidade, nos momentos de indisponibilidade da infraestrutura principal devem ser devidamente registradas pela área riscos, controles e compliance e aprovadas pela Alta Administração. A gestão dos fluxos de manutenção e a atualização dos documentos de suporte da GCN, (PCO) e (PRD)) deve ser realizada pela área de riscos, controles e compliance, sempre que necessário. Anualmente o cronograma de teste dos planos de continuidade operacional (PCO) e planos de recuperação de desastres (PRD) deve ser definido e elaborado, em conjunto com a área de tecnologia da informação, visando identificar os riscos potenciais e introduzir as medidas de prevenção necessárias. Os resultados devem ser documentados, consolidados e, em seguida, devem ser elaborados planos de ações com medidas mitigadoras, quando necessário, para permitir o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação. Além de constar no relatório de gerenciamento de riscos, controles e compliance.</p>
<p><b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b></p>	<p>A estrutura da gestão de risco e conformidade possui regras e diretrizes que asseguram e viabilizam o permanente atendimento às legislações e regulamentações vigentes de forma efetiva e sempre consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, modelo de negócio e o perfil de risco das operações realizadas pelo Conglomerado Financeiro Daycoval. Para assegurar o atendimento regulatório, toda nova regulamentação deve ser analisada, registrada na ferramenta Topdesk® e enviada às áreas envolvidas para que seja alinhado plano de ação visando cumprimento e aderência à regulamentação. Como suporte ao processo de identificação e atendimento às novas regulamentações, foi contratada a empresa MK Compliance, que disponibiliza por email diariamente as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e por outros órgãos reguladores e autogeradores, como CVM, B3 e ANBIMA, bem como, orienta a interpretação das exigências, caso necessário. O analista de Risco, Controle e Compliance deve se reunir, pessoalmente ou via e-mail, com a área envolvida para definição das ações necessárias para atendimento à regulamentação. Posterior ao alinhamento, deve-se acompanhar a implantação do plano de ação, analisar a evidência de conclusão e se certificar que o prazo de atendimento fora cumprido. Na conclusão do plano de ação, para adequação regulatória, deve-se atualizar a matriz de risco da respectiva área impactada.</p> <p>Para fins de continuidade dos negócios a estratégia definida é manter em funcionamento todas as áreas e linhas de negócios, incluindo serviços relevantes prestados por terceiros, em contingência.</p> <p>Processo de análise de impacto nos negócios que inclui: - Identificação, classificação e documentação dos processos de negócio; - Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócios. Processo com prazos estimados para reinício e recuperação das atividades e ações de comunicações. O plano de continuidade de negócios e recuperação de desastre deve ser revisado e testado, no mínimo anualmente, com base na estratégia definida e análise de impacto nos negócios, considerando alterações nos itens relativos aos processos, à criticidade, à infraestrutura e aos colaboradores envolvidos, mantendo as informações atualizadas para possível acionamento do plano. A gestão e ações, relacionadas à infraestrutura, para a execução da gestão de continuidade, nos momentos de indisponibilidade da infraestrutura principal devem ser devidamente registradas pela área riscos, controles e compliance e aprovadas pela Alta Administração. A gestão dos fluxos de manutenção e a atualização dos documentos de suporte da GCN, (PCO) e (PRD)) deve ser realizada pela área de riscos, controles e compliance, sempre que necessário. Anualmente o cronograma de teste dos planos de continuidade operacional (PCO) e planos de recuperação de desastres (PRD) deve ser definido e elaborado, em conjunto com a área de tecnologia da informação, visando identificar os riscos potenciais e introduzir as medidas de prevenção necessárias. Os resultados devem ser documentados, consolidados e, em seguida, devem ser elaborados planos de ações com medidas mitigadoras, quando necessário, para permitir o aprimoramento contínuo dos procedimentos e gerenciamento de riscos e recuperação. Além de constar no relatório de gerenciamento de riscos, controles e compliance.</p>

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BANCO DAYCOVAL S/A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 47.532.005.909,62 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Os controles internos implementados pelo Banco Daycoval para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis estão relacionados à análise de variações, validação dos saldos, conciliações e batimento com respectivos sistemas operacionais e documentação suporte e são exercidos de forma rotineira com o objetivo de garantir que valores e saldos registrados nas demonstrações financeiras reflitam as posições detidas pelo Daycoval e empresas controladas. A Administração é responsável pela definição e implementação das políticas, procedimentos e práticas referentes aos controles internos, sendo a avaliação da qualidade e eficiência dos sistemas de responsabilidade, inclusive, do Comitê de Auditoria e da área de Governança, Riscos e Compliance. Estes procedimentos, aliados aos investimentos em tecnologia, ao treinamento de funcionários, à mitigação de riscos operacionais, aos testes de controle e aos testes da auditoria interna, propiciam o aprimoramento contínuo dos controles instituídos, assegurando: i) a observância dos regulamentos e das normas internas; ii) a adoção das melhores práticas de mercado; iii) o cumprimento da legislação em vigor e; iv) a aplicação das orientações dos órgãos reguladores.
Outros critérios de análise	Não há



---

## CREDECENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.